

ADESAO AO ACORDO DE ALCANCE
PARCIAL PARA A LIBERAÇÃO E
EXPANSÃO DO COMERCIO INTRA-
REGIONAL DE SEMENTES. CARTA
DE INTENÇÃO

ALADI/CR/di 350.3
EMBAIXADA DE CUBA
1º de junho de 1993

Montevidéu, em 28 de maio de 1993.

A Embaixada da República de Cuba na República Oriental do Uruguai, em seu caráter de Observador junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de solicitar a adesão do Governo Cubano ao Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio Intra-regional de Sementes.

Esta aspiração do Governo da República de Cuba, de aderir ao Acordo, sustenta-se na grande importância que concede a seus objetivos, bem como na sua vocação de integração à América Latina e ao Caribe, com base no artigo 23 do referido Acordo, que estabelece que esse instrumento está aberto à adesão, mediante negociação, dos países latino-americanos não membros da Associação.

Junto com agradecer a atenção que, certamente, será dada a este pedido, a Embaixada da República de Cuba aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos da sua mais alta e distinta consideração.

A Honorável
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta